



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
AVISO DE CREDENCIAMENTO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
DECRETOS	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2019. Em 04 de fevereiro de 2019.

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA O BIÊNIO 2019 – 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**: **Art. 1º.** DESIGNAR como Membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o biênio 2019 – 2020: **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CLEYTON FERREIRA SANTOS, RG. 024329762003-6, CPF. 063.051.713-43 – **TITULAR.** ARNEUDE CAMILO ALVES, RG. 19652602002-6, CPF. 034.825.833-07 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** ELIETE ASSIS BEZERRA, RG. 039949172010-9, CPF. 060.789.003-74 – **TITULAR** MAGNO DE CARVALHO SILVA, RG. 19825842002-0, CPF. 012.243.813-27 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, RG. 012774621999-1, CPF. 129.280.463-72 – **TITULAR** ANTONIO CARLOS MONTEL SILVA, RG. 014633782000-0, CPF. 993.054.103-91 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** MAURILIA MORAES ABREU CASTRO, RG. 014636452000-9, CPF. 046.616.493-97 – **TITULAR** LUIS PINHEIRO SILVA, RG. 123432999-6, CPF. 008.831.563-00 – **SUPLENTE.** **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Em 04 de fevereiro de 2019. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2019. Em 04 de fevereiro de 2019.

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O BIÊNIO 2019 – 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**: **Art. 1º.** DESIGNAR como Membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o biênio 2019 – 2020: **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** ELIENE SOUSA OLIVEIRA, RG. 000036269195-9, CPF. 012.514.073-82 – **TITULAR.** CLEYTON FERREIRA SANTOS, RG. 024329762003-6, CPF. 063.051.713-43 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CIDIANE LIMA DA SILVA, RG. 014539862000-8, CPF. 003.404.513-94 – **TITULAR** ANA CRISTINA ALENCAR SOUSA FERNANDES, RG. 000093402398-0, CPF. 938.636.003-10 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SILVIO SILVA SANTOS, RG. 000106817098-8, CPF. 834.465.913-20 – **TITULAR.** TATIANE MELO, RG. 018342122001-8, CPF. 020.316.963-86 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.** JANAINA BEZERRA DA SILVA, RG. 03655119200-9, CPF. 061.730.103-48 – **TITULAR.** MARIA ANTONIA FERREIRA RODRIGUES, RG. 029580202005-5, CPF. 023.080.503-57 – **SUPLENTE.** **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.** Em 04 de fevereiro de 2019. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2021 em 17 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2025, e dá outras providências.

O Senhor **Francisco Dantas Ribeiro Filho** prefeito municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos de monitoramento, aplicação e avaliação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **RESOLVE:** Após os procedimentos legais e democráticos feitos pelos segmentos sociais das entidades que compõe o **Conselho de Alimentação – CAE** e considerando o acompanhamento sistemático para o cumprimento das normas e regras impostas pelo FNDE em relação ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o senhor prefeito municipal determina que: **Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares, suplentes, presidente e vice-presidente as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2025** representando os seguimentos sociais abaixo: **1 - Representantes do poder Executivo** **TITULAR:** Jhonnys Silva de Assis CPF:041.400.803-02 RG: 0295198020059 – GESP/MA TELEFONE: (98) 98408-7138 E-MAIL: jhonnysjsa@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua do Angelim, 60, centro, Alto Alegre do Pindaré CEP: 65.398-000 **SUPLENTE:** Marcos Barcelar Pereira CPF: 614.612.583-08 RG: 04860481236 – SSP/MA TELEFONE: (98) 98472-6992 E-MAIL: marcosbacellar2013@mail.com **ENDEREÇO:** rua sete de setembro, s/nº, Vila Negão, Alto Alegre do Pindaré. CEP: 65.398-000 **2 - Representantes do Sistema Municipal de Educação – Trabalhadores da Educação e Discentes** **TITULAR:** David Silva Sousa CPF: 040.494.553-82 RG: 0277591420042 TELEFONE: (98) 98 8856-1125 E-MAIL: davvsouza@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua São Jorge s/nº centro, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **SUPLENTE:** Gerson Paula CPF: 919.660.003-91 RG: 013583142000-6 TELEFONE: (98) 9611-9558 E-MAIL: gersonpaulo20017@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua Paulo Afonso, s/nº, Mineirinho, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **TITULAR:** Ugo Leonardo Santana dos Santos CPF: 053.6325.83-90 RG: 029557662005-0 TELEFONE: (98) 98880-9381 E-MAIL: leonardosantana.ul@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua da Matriz S/N, Mineirinho, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **SUPLENTE:** Francisca Felipe Felix CPF: 968.034.523-87 RG: 000120867499-1 TELEFONE: (98) 98895-6530 E-MAIL: thescasfane21@gmail.com **ENDEREÇO:** rua do passeio, s/nº Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **3 - Representantes Pais de Alunos ou Responsáveis** **TITULAR:** Rogério Alves dos Santos – Presidente CPF: 056.395.403-54 RG: 035096822008-2 TELEFONE: (98) 8457-0243 E-MAIL: rogerioyasin@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua Jackson Lago, sn Residencial Monte Alegre, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **SUPLENTE:** Jaciane Martins de Almeida CPF: 045.634.523-00 RG: 030242672005-5 TELEFONE: (98) 98832-2919 E-MAIL: jaciagemendonca2018@gmail.com **ENDEREÇO:** rua Paulo Afonso, 252, Mineirinho, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 **TITULAR:** Airton Silva dos Santos – Vice-presidente CPF: 000.957.683-51 RG: 14549302000-6 TELEFONE: (98) 98454-2644 E-MAIL:

airtonsilva.mat@gmail.com ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 311, Bairro Novo Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 SUPLENTE: Cícera Alves Amorim CPF: 017.311.963-85 RG: 014693832000-6 TELEFONE: (98) 98543-6960 E-MAIL: ciceraalves456@gmail.com ENDEREÇO: Travessa da rua nova, s/nº Mineirinho Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 4 - Representantes da Sociedade Civil TITULAR: Sebastião Santos Silva CPF: 842.759.103-97 RG: 014539592000-0 TELEFONE: (98) 98514-4541 E-MAIL: coloniaz60aapma@hotmail.com ENDEREÇO: Rua José Dutra, 266, centro, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 SUPLENTE: Thiago da Silva Sousa CPF: 059.493.793-06 RG: 02240462002-3 TELEFONE: (98) 8476-6378 E-MAIL: thiago.vasco16@gmail.com ENDEREÇO: Rua Presidente Medici, 601, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 TITULAR: Francisco das Chagas Moraes CPF: 249.853.762-72 RG: 058629712016-2 E-MAIL: chagas580@gmail.com ENDEREÇO: Rua, Principal, s/nº, Povoado Arapapa, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000 SUPLENTE: Antônio Monteiro Carvalho CPF: 449.779.993-04 RG: 055971502015-2 TELEFONE: (98) 8484-2982 E-MAIL: antoniocarvalho252@gmail.com ENDEREÇO: Rua José Muniz, s/nº, Mineirinho, Alto Alegre do Pindaré – MA CEP: 65.398-000. **Artigo 2º** O mandato dos Conselheiros do CAE, nomeados nos termos deste terá vigência até julho de 2025. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 17 de julho de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 175/2021 em 01 de fevereiro de 2021.

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O BIÊNIO 2021 – 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **R E S O L V E: Art. 1º.** DESIGNAR como Membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o biênio 2021 – 2022: **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** ELIENE SOUSA OLIVEIRA, RG. 000036269195-9, CPF. 012.514.073-82 – **TITULAR.** EVERALDO CRISTINO, RG. 042329262011-5, CPF. 608.339.433-32 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CIDIANE LIMA DA SILVA, RG. 014539862000-8 CPF. 003.404.513-94 – **TITULAR** ANA CRISTINA ALENCAR SOUSA FERNANDES, RG. 000093402398-0, CPF. 938.636.003-10 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** MAGNO DE CARVALHO SILVA, RG. 19825842002-0, CPF. 012.243.813-27 – **TITULAR.** TATIANE MELO, RG. 018342122001-8, CPF. 020.316.963-86 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.** JANAINA BEZERRA DA SILVA, RG. 03655119200-9, CPF. 061.730.103-48 – **TITULAR.** MARIA FRANCISCA MACEDO DE JESUS, RG. 043149902011-5, CPF. 047.433.223-32 – **SUPLENTE.** **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 01 de fevereiro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 176/2021. Em 01 de fevereiro de 2021.

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA O BIÊNIO 2021 – 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **R E S O L V E: Art. 1º.** DESIGNAR como Membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o biênio 2021 – 2022: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, RG. 000077592797-0, CPF. 844.413.803-72 – **Coordenadora do PCF.** LUZIA DIAS VIANA SANTOS, RG. 022401292002-9, CPF. 025.500.563-61 – **Supervisora do PCF.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CLEYTON FERREIRA SANTOS, RG. 024329762003-6, CPF. 063.051.713-43 – **TITULAR.** ARNEUDE CAMILO ALVES, RG. 19652602002-6, CPF. 034.825.833-07 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, RG. 012774621999-1, CPF. 129.280.463-72 – **TITULAR** ANTONIO CARLOS MONTEIL SILVA, RG. 014633782000-0, CPF. 993.054.103-91 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** MAURILIA MORAES ABREU CASTRO, RG. 014636452000-9, CPF. 046.616.493-97 – **TITULAR** LUIS PINHEIRO SILVA, RG. 123432999-6, CPF. 008.831.563-00 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, RG. 038938932010-5, CPF. 550.726.153-91 – **TITULAR** FRANCIVAL VELOSO FERNANDES, RG. 014569052000-9, CPF. 471.197.723-68 – **SUPLENTE.**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. WANDERLEIA DOS REIS SOARES, RG. 045272852012-0, CPF. 611.239.133-31 – **TITULAR** NATANA PINHO PEREIRA, RG. 033371342007-0, CPF. 049.062.613-02 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.** NAGILA SANTOS, RG. 028477842004-3, CPF. 041.913.493-09 – **TITULAR.** **REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL.** MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, RG. 03136772006-2, CPF. 043.253.653-11 – **SUPLENTE.** **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.** JOSÉ LAÉRCIO OLIVEIRA, RG. 17852302001-1, CPF. 251.076.153-68 – **TITULAR** ANTONIA DERISMAR DA SILVA CHAVES, RG. 17243902001-9, CPF. 005.427.533-40. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 01 de fevereiro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 150/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, torna público aos interessados que realizará às **08h00min do dia 13/08/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADO do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré - MA.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Ademais, por força da Lei nº 13.979/2020 que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de julho de 2021. **Francival Velloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 198/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, torna público aos interessados que realizará às **11h00min do dia 13/08/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADO do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, com a finalidade de atender as crianças da Escolinha de Futebol, por meio do projeto Criança Feliz em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Vale S/A e Banco Itaú.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Ademais, por força da Lei nº 13.979/2020 que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de julho de 2021. **Francival Velloso Fernandes Pregoeiro da**

CPL/PMAAP

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CPL/PMAAP – PROC. ADM. Nº 214/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convoca as empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 001/2021-CPL/PMAAP, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos ambulatoriais, de urgência e emergência para operacionalizar e executar ações de saúde nas unidades de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegredopindare@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no endereço da sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, local onde também serão recebidos os envelopes com os documentos do credenciamento **até às 17hs do dia 06 de Setembro de 2021.** Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Julho de 2021. **Francival Veloso Fernandes Presidente da CPL/PMAAP.**

DECRETOS

DECRETO nº 005/2021 - GAB, 20 de janeiro de 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF e dá outras providências. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o dispõe a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005 e a Resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014. **DECRETA: Art. 1.º** Fica instituído no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, o **Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF**, integrado por 08 (oito) representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos: I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação. IV – 02 (dois) representantes usuários do Programa Bolsa Família. **Parágrafo Único.** Caberá às Secretarias Municipais específicas designarem os respectivos representantes para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF. **Art. 2.º** O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 3.º** Compete ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF: I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família; II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; III – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de Assistência social, Saúde e Educação; IV – Apoiar e estimular o Cadastro Único de Programas Sociais; V – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades; VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho; VII – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família; VIII – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família; IX – Promover a elaboração a cada dois anos do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família; **Art. 4.º** Transferir ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a participação e o controle social do Programa Bolsa Família para articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo, o de saúde e educação, bem como, outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF. **§ 1º** Recomenda-se que no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a constituição de Comissão Temática com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questão sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como, outras estratégias para este fim. **§ 2º** Recomenda-se também que a Comissão de que trata o § 1º tenha composição paritária entre governo e a sociedade civil e que integrem representantes das Secretarias de educação e de saúde, bem como, de usuários, beneficiários do PBF. **Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente: I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

(Cadastro Único): a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município; b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e, c) acompanhar e fiscalizar, junto ao Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo, das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal. II – acerca da gestão dos benefícios do PBF: a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito município. III - no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF: a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias; b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde; c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF para inserção nos serviços sócio-assistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades; d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município; e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas à nível local. IV – quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família: a) promover, junto ao Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2021. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** *Prefeito Municipal*

DECRETO nº 006/2021 - GAB, 20 de janeiro de 2021.

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o dispõe o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e o Decreto Estadual nº 32.657, de 24 de fevereiro de 2016. **DECRETA: Art. 1.º** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. **Art. 2.º** O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Art. 3.º** Compete ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF: I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família; II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; III – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de Assistência social, Saúde e Educação; IV – Apoiar e estimular o Cadastro Único de Programas Sociais; V – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades; VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho; VII – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família; VIII – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família; IX – Promover a elaboração a cada dois anos do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família; **Art. 4.º** Transferir ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a participação e o controle social do Programa Bolsa Família para articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo, o de saúde e educação, bem como, outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF. **§ 1º** Recomenda-se que no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a constituição de Comissão Temática com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questão sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim

como, outras estratégias para este fim. § 2º Recomenda-se também que a Comissão de que trata o § 1º tenha composição paritária entre governo e a sociedade civil e que integrem representantes das Secretarias de educação e de saúde, bem como, de usuários, beneficiários do PBF. **Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente: I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único): a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município; b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e, c) acompanhar e fiscalizar, junto ao Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo, das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal. II – acerca da gestão dos benefícios do PBF: a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito município. III - no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF: a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias; b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde; c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pelo Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF para inserção nos serviços sócio-assistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades; d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município; e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas à nível local. IV – quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

a) promover, junto ao Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2021. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** *Prefeito Municipal*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344